



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

**PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA DOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESP/SES-
PB**

EDITAL ESP-PB Nº 001/2023

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública (ESP-PB), considerando a necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas de residência em saúde, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades, e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, TORNA PÚBLICA a realização da seleção de Bolsistas para as equipes técnico pedagógicas do: 1) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança; 2) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; 3) Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia; 4) Programa de Residência Médica em Anestesiologia; 5) Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (sede João Pessoa); 6) Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa); 7) Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica; 8) Programa de Residência Médica em Clínica Médica; 9) Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (sede Patos); 10) Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência; 11) Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade; 12) Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva; 13) Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica; 14) Programa de Residência Médica em Neonatologia; 15) Programa de Residência Médica em Pediatria (João Pessoa); 16) Programa de Residência Médica em Pediatria (Patos), conforme regras estabelecidas neste edital. do conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para BOLSISTAS da equipe técnico pedagógica dos Programas de Residência em Saúde: 1) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança; 2) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; 3) Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia; 4) Programa de Residência Médica em Anestesiologia; 5) Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (sede João Pessoa); 6) Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa); 7) Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica; 8)

Programa de Residência Médica em Clínica Médica; 9) Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (sede Patos); 10) Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência; 11) Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade; 12) Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva; 13) Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica; 14) Programa de Residência Médica em Neonatologia; 15) Programa de Residência Médica em Pediatria (João Pessoa); 16) Programa de Residência Médica em Pediatria (Patos) da ESP/SES-PB, para atender, quando convocados, às demandas da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB).

1.2 Os candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional e Médicas devem ser profissionais vinculados aos serviços de saúde do Estado lotados nos municípios onde ocorrem os programas.

1.3 Considerando o campo de prática de alguns programas de residência, a declaração de vínculo poderá ser de Unidade Pública de Saúde do Município onde ocorre o programa, desde que esteja de acordo com o Anexo I desde Edital.

1.3.1 Os candidatos aos: Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança; Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia; Programa de Residência Médica em Anestesiologia; Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (sede João Pessoa); Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica; Programa de Residência Médica em Clínica Médica; Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva; Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica; Programa de Residência Médica em Neonatologia; Programa de Residência Médica em Pediatria (João Pessoa); serão alocados no município de João Pessoa-PB;

1.3.2 Os candidatos aos: Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Campina Grande); Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência serão alocados no município de Campina Grande-PB;

1.3.3 Os candidatos aos programas: Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Patos), Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (sede Patos); Programa de Residência Médica em Pediatria (sede Patos) serão alocados no município de Patos-PB.

1.3.4 Os candidatos ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade podem ser alocados nos municípios de: Cuité, Curral de Cima, Ingá, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Sousa, Triunfo e Uiraúna.

1.4 Todos os candidatos devem, no ato da inscrição, indicar o Município ao qual estão se candidatando, de acordo com as vagas oferecidas.

1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes. Os candidatos classificados poderão ser convocados, caso haja vacância futura de vagas, por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

1.6 A convocação de candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no site da Escola de Saúde Pública (ESP-PB) e o Decreto nº 42.283 de 23 de fevereiro de 2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Atividades para cada área de atuação;

Anexo III – Declaração de disponibilidade de tempo e compromisso do bolsista;

Anexo IV - Quadro de pontuação referente à Análise Curricular e Entrevista;

Anexo V – Termo de Compromisso da Equipe Técnico Pedagógica dos Programas de Residência em Área Profissional em Saúde e dos Programas de Residências Médicas;

Anexo VI – Etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado definitivo terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação.

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração

Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e aos Requisitos a que o participante concorrerá, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária, conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações ou dos projetos pedagógicos dos programas e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do programa ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba -ESP/PB no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;

e

l) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe;

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/b7yGoFPrNLCgLhVw7>, Das 8h do dia 06 de abril de 2023 até às 23h:59min do dia 23 de abril de 2023.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.5 No ato da inscrição, os candidatos deverão sinalizar o Município onde desejam atuar de acordo com o local sede do programa. Caso o candidato sinalize um município que não é sede para o seu programa, a inscrição será considerada nula.

5.5.1 A ESP-PB pode realocar os candidatos de acordo com a necessidade e em virtude do não preenchimento de vagas.

5.5.2 A ESP-PB não se responsabilizará por gastos com deslocamento e moradia dos preceptores.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área

de Atuação:

- a) Documentos pessoais, de acordo com os solicitados no formulário de inscrição: Documento de identificação com foto, CPF;
- b) Certificados de conclusão do curso;
- c) Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV), para todas as áreas de atuação;
- d) Declaração de vínculo profissional com a unidade hospitalar da rede estadual de saúde relacionada à vaga que o candidato deseja (Para todas as áreas de atuação, com exceção do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, Programa de Residência Médica em e Ginecologia e Obstetrícia (Patos), Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e para uma das vagas do Programa de Residência Médica em Pediatria (Patos), Nível I – 12h, cuja vaga seja destinada ao Serviço municipal de Saúde (ANEXO I). Os candidatos a estes programas também podem apresentar declaração de vínculo a serviços de saúde da rede estadual, desde que estes sejam campo de prática para os residentes;
- e) Declaração de exercício profissional em Unidade de Serviço Público de Saúde do Município, exclusivamente para o Programa de Residência Médica em Clínica Médica, Programa de Residência Médica em e Ginecologia e Obstetrícia (Patos), Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e para uma das vagas do Programa de Residência Médica em Pediatria (Patos), Nível I – 12h, cuja vaga seja destinada ao Serviço municipal de Saúde (ANEXO I). Os candidatos a estes programas também podem apresentar declaração de vínculo a serviços de saúde da rede estadual, desde que estes sejam campo de prática para os residentes
- f) Carteira de vacinação, devidamente atualizada, com as vacinas de imunização contra a Covid-19;
- g) Certificado do Título Superior de Anestesiologia (TSA), exclusivamente para os candidatos à bolsa de Preceptor Nível IV do PRM em Anestesiologia.

5.7. Os documentos necessários para comprovar o Currículo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (apenas para o item “ATIVIDADES E PROJETOS RELACIONADOS”, conforme descrito no Anexo IV), devem ser anexados ao formulário de inscrição **EM ANEXO ÚNICO**.

5.8. Se o participante se graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.9. A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos,

terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.12. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Os servidores públicos estaduais, que atendam os requisitos exigidos neste edital, podem se candidatar desde que apresentem formação, carga horária e disponibilidade de acordo com o que a atividade de preceptor exige.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação com número de vagas superior a 5 (cinco)

6.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como pessoa portadora de necessidades especiais;
- b) Anexar, no formulário de inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

6.3 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no anexo VII;

7.2. A apreciação do Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

7.3. Serão eliminados os participantes que enviarem apenas o Currículo *Lattes* sem nenhum documento comprobatório em anexo.

7.4. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso

de Bolsista (ANEXO III) fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

7.5. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

7.5.1. Serão eliminados os participantes que não comparecerem à entrevista e não haverá segunda chamada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A homologação das inscrições e o resultado das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação.

9.2. O recurso deverá ser interposto, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/geLH5v5LBoEseKtM8>.

9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente. Caso existam novos envios em referência ao mesmo recurso, será considerado o último envio conforme horário disponibilizado pelo formulário.

9.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/geLH5v5LBoEseKtM8>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em

suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

9.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite ou apresente algum sinal de ameaça à Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.1.1 A pontuação final se dará pela soma da nota da análise curricular com a pontuação obtida na entrevista.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Morar no município sede do Programa de Residência;
- d) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP-PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no site da ESP-PB: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

10.6. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção,

suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 10.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais> .

11.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Quando convocado, os participantes deverão anexar os documentos listados abaixo em formulário indicado e enviado por e-mail pela ESP-PB:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- f) Certificado do Programa de Residência vinculado à área da preceptoria, para os programas de residência médica;
- g) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- h) Comprovante de Endereço atualizado;
- i) Número do PIS/PASEP/NIT;
- j) Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo III);
- k) Termo de Compromisso da Equipe Técnico Pedagógica (Anexo V).

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.2, este estará desconvidado e será eliminado do certame.

11.4 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da ESP-PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5 A bolsa será ofertada pelo período de até 24 meses.

11.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	06 a 23/04/2023
Homologação das Inscrições	25/04/2023
Recurso à homologação das Inscrições	26 e 27/04/2023
Reposta aos Recursos e Homologação final das inscrições	28/04/2022
Publicação dos horários das entrevistas	28/04/2022
Análise Curricular	28 a 01/05/2023
Entrevistas	02/05/2023
Resultado Preliminar	03/05/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	04 e 05/2023
Resposta aos Recursos e Resultado Final	08/05/2023
Convocação para apresentação de documentos para formalização de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa	09 e 10/05/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

13.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital apenas poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.5 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

13.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.8 A ESP-PB reserva-se o direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

13.9 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail processoseletivoesppb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9835, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em

dias úteis, de segunda a sexta-feira.

13.10. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: ouvidoria@esp.pb.gov.br e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 05 de abril de 2023.

JHONNY WESLEY BEZERRA COSTA
Secretária de Estado da Saúde da Paraíba



ANEXO I
QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	SERVIÇO DE SAÚDE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Preceptor do PRM em Saúde da Criança	20h	1.000,00	Complexo de Pediatria Arlinda Marques	Especialização em Pediatria/Saúde da Criança/Saúde Coletiva ou área afim; Graduação em Enfermagem; Experiência em Terapia Intensiva Pediátrica atuando em serviço do Estado	1
Preceptoria do PRU em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	20h	1.000,00	HEET D. Luiz Gonzaga Fernandes	Especialização ou Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; Graduação em Odontologia.	1
Preceptoria do PRU em Clínica Integrada em Odontologia	20h	1.000,00	Unidade Pública de Saúde (João Pessoa)	Especialização ou Residência na área de Cirurgia oral menor; Graduação em Odontologia	1
	20h	1.000,00	Unidade Pública de Saúde (João Pessoa)	Especialização ou Residência na área de Estomatologia; Graduação em Odontologia	1
	20h	1.000,00	Unidade Pública de Saúde (João Pessoa)	Especialização ou Residência na área de Periodontia; Graduação em Odontologia	1
	20h	1.000,00	Unidade Pública de Saúde (João Pessoa)	Especialização ou Residência na área de Ortodontia; Graduação em Odontologia	1
Tutoria do PRU em Clínica Integrada em Odontologia	20h	2.000,00	Unidade Pública de Saúde (João Pessoa)	Mestrado na área de Odontologia; Especialização ou Residência na área de Estomatologia; Graduação em Odontologia	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia	Nível I – 12h	1.250,00	Complexo de Pediatria Arlinda Marques	Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Anestesiologia Pediátrica; Experiência comprovada em Preceptoria na área do programa.	4
			Maternidade Frei Damião	Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Anestesiologia Obstétrica; Experiência comprovada em Preceptoria na área do programa.	4
			HGPM Edson Ramalho	Médico com Residência Médica em Anestesiologia;	6

				Experiência comprovada em Preceptoría na área do programa.	
			HM Dom José Maria Pires	Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Neuroanestesia e/ou Anestesia Cardiovascular; Experiência comprovada em Preceptoría na área do programa.	4
	Nível II – 24h	2.500,00	HEET Senador Humberto Lucena	Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Anestesia Pediátrica; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
				Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Tratamento da Dor; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
				Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Anestesia Cardiovascular; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
				Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Neuroanestesia; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
				Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Especialista em Anestesia Obstétrica; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
	Nível IV – 30h	6.000,00	HEET Senador Humberto Lucena	Médico com Residência Médica em Anestesiologia; Experiência em Preceptoría na área do programa; Experiência comprovada em Docência em Anestesiologia; Mestrado ou doutorado na área na área da saúde. Especialista com Título Superior de Anestesiologia	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (João Pessoa)	Nível I – 12h	1.250,00	HGPM Edson Ramalho	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral; Experiência comprovada em Preceptoría na área do programa.	1
	Nível III – 30h	5.500,00	HGPM Edson Ramalho	Residência médica em Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Proctologia ou Cirurgia Videolaparoscópica; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
	Nível IV – 30h	6.000,00	HGPM Edson Ramalho	Residência Médica em Cirurgia Geral; Experiência comprovada em coordenação de programa de residência na área do programa.	1

Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Campina Grande)	Nível I – 12h	1.250,00	HEET Dom Luiz Gonzaga Fernandes e/ou Hospital de Clínicas de Campina Grande	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral; Experiência comprovada em Preceptoría na área do programa.	5
	Nível II – 24h	2.500,00	HEET Dom Luiz Gonzaga Fernandes e/ou Hospital de Clínicas de Campina Grande	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
	Nível III – 30h	5.500,00	HEET Dom Luiz Gonzaga Fernandes e/ou Hospital de Clínicas de Campina Grande	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Patos)	Nível I – 12h	1.250,00	Complexo Hospitalar Dep. Janduhy Carneiro	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral; Experiência comprovada em Preceptoría na área do programa.	5
	Nível II – 24h	2.500,00	Complexo Hospitalar Dep. Janduhy Carneiro	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral; Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
	Nível III – 30h	5.500,00	Complexo Hospitalar Dep. Janduhy Carneiro	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral. Experiência comprovada em Preceptoría e Docência na área do programa.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Sousa)	Nível I – 12h	1.250,00	Hospital Regional Dep. Manoel Gonçalves de Abrantes	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral. Experiência comprovada em Preceptoría na área do programa.	5
	Nível II – 24h	2.500,00	Hospital Regional Dep. Manoel Gonçalves de Abrantes	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral. Experiência em Docência na área do programa.	1
	Nível III – 30h	5.500,00	Hospital Regional Dep. Manoel Gonçalves de Abrantes	Residência Médica em Área Básica de Cirurgia ou em Cirurgia Geral, Experiência em Docência na área do programa.	1
Tutor Médico do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral	Nível VI – 30h	4.000,00	Unidade Pública de Saúde (III Macrorregião de	Residência Médica em Cirurgia Geral; Experiência em Docência na área do Programa; Mestrado ou Doutorado na área da saúde.	1

			Saúde)		
Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica	Nível I – 12h	1.250,00	Complexo Pediátrico Arlinda Marques	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, Experiência comprovada em Preceptororia na área do programa.	3
	Nível II – 24h	2.500,00	Complexo Pediátrico Arlinda Marques	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, Experiência comprovada em Preceptororia e Docência na área do programa.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica	Nível I – 12h	1.250,00	Unidade hospitalar da rede de saúde da região Metropolitana de João Pessoa	Residência Médica em Clínica Médica; Experiência comprovada em Preceptororia na área do programa	2
	Nível II – 24h	2.500,00	Unidade hospitalar da rede de saúde da região Metropolitana de João Pessoa	Residência Médica em Clínica Médica; Experiência em Preceptororia e Docência na área de Clínica Médica.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (Patos)	Nível I – 12h	1.250,00	Hospital do Bem ou Unidade hospitalar da rede de saúde de Patos	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista ou experiência na área por mais de 10 anos. Experiência comprovada em Preceptororia na área do programa.	7
	Nível II – 24h	2.500,00	Hospital do Bem ou Unidade hospitalar da rede de saúde de Patos	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista. Experiência comprovada em Preceptororia e Docência na área do programa.	2
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Nível II – 30h	3.750,00	Unidade Básica de Saúde (Cuité)	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Experiência em Preceptororia. Experiência comprovada em Docência	1
			Unidade Básica de Saúde (Ingá)		2
			Unidade Básica de Saúde (Curral de Cima)		1
			Unidade Básica de Saúde (São João do Rio do Peixe)		1
			Unidade Básica de Saúde (São José de Piranhas)		1
			Unidade Básica de Saúde (Sousa)		1
			Unidade Básica de		1

			Saúde (Triunfo)		
			Unidade Básica de Saúde (Uiraúna)		1
Tutor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Nível VI – 30h	4.000,00	Unidade Pública de Saúde (III Macrorregião de Saúde)		1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência	Nível I – 12h	1.250,00	HEET Dom Luiz Gonzaga Fernandes	Residência Médica Medicina de Emergência ou área afim do programa; Experiência em Sala de Emergência, UTI, Hemodinâmica, Bloco Cirúrgico ou Trauma.	5
	Nível II – 24h	2.500,00	HEET Dom Luiz Gonzaga Fernandes	Residência Médica Medicina de Emergência ou área afim do programa; Experiência em Emergência e UTI.	1
	Nível IV – 30h	6.000,00	HEET Dom Luiz Gonzaga Fernandes	Residência Médica em Medicina de Emergência; Experiência comprovada em coordenação de programa de residência na área do programa.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Neonatologia	Nível I – 12h	1.250,00	Maternidade Frei Damião	Residência Médica em Neonatologia; Experiência comprovada em Preceptoría na área do programa.	2
	Nível IV – 30h	6.000,00	Maternidade Frei Damião	Residência Médica em Neonatologia; Experiência na área Preceptoría e/ou Docência na área do programa; Mestrado ou Doutorado na área da saúde.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria (João Pessoa)	Nível I – 12h	1.250,00	Complexo de Pediatria Arlinda Marques	Residência Médica em Pediatria; Especialista em Genética Médica.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria (Patos)	Nível I – 12h	1.250,00	Unidade Básica de Saúde do município de Patos	Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista ou experiência na área por mais de 10 anos, Experiência em Preceptoría na área do programa.	1
	Nível I – 12h	1.250,00	Maternidade Peregrino Filho ou Hospital Infantil Noaldo Leite	Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista ou experiência na área por mais de 10 anos, Experiência em Preceptoría na área do programa.	2
	Nível II – 24h	2.500,00	Maternidade Peregrino Filho ou Hospital Infantil Noaldo Leite	Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria, Experiência em Preceptoría na área do programa	2
	Nível II – 30h	3.750,00	Maternidade Peregrino Filho ou Hospital Infantil Noaldo Leite	Residência Médica em Pediatria; Experiência em Preceptoría e/ou Docência na área do programa	1
Preceptor do Programa de	Nível I –	1.250,00	HEET Senador	Residência Médica em Medicina Intensiva; Experiência	1

Residência Médica em Medicina Intensiva	12h		Humberto Lucena	comprovada em Preceptororia na área do programa.	
	Nível II – 24h	2.500,00	HEET Senador Humberto Lucena	Residência Médica em Medicina Intensiva; Experiência comprovada em Preceptororia e Docência na área do programa.	1
	Nível III – 30h	5.500,00	HEET Senador Humberto Lucena	Residência Médica em Medicina Intensiva; Experiência comprovada em Preceptororia e Docência na área do programa.	1
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica	Nível II – 24h	2.500,00	Complexo de Pediatria Arlinda Marques	Residência Médica em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica; Especialista na área Oncológica; Experiência comprovada em Preceptororia e Docência na área do programa.	1



ANEXO II ATIVIDADES PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ATIVIDADES
<p>Preceptoria Multiprofissional dos Programas de Residência Multiprofissional</p>	<p>I. Ser mediador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde, auxiliando-os no desenvolvimento do (s) seus respectivo(s) projeto (s) de pesquisa (s); II. Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es), o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP; III. Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática; IV. Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS; V. Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário; VI. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão; VII. Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, de acordo com o Regimento Interno do programa; VIII. Participar das reuniões do Núcleo Docente-Assistencial Estruturante (NDAE) e das reuniões da COREMU sempre que convocados; IX. Dispor nas atividades de facilitação, ensino e pesquisa e orientação dos residentes do programa; X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da atividade determinada pela CNRMS e/ou pela COREMU desde que devidamente documentadas e acordadas em região de colegiado.</p>
<p>Tutoria / Docência dos Programas de Residência Multiprofissional</p>	<p>I. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço-comunidade, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com residentes com frequência mínima quinzenal; II.</p>

	<p>Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores; III. Planejar e implementar junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes ações voltadas à qualificação dos serviços; IV. Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde; V. Participar do processo de avaliação dos residentes; VI. Participar da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento; VII. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas neste Regimento; VIII. Ministrando, de acordo com a organização de cada programa, os módulos teóricos previstos no PP do Programa junto aos residentes. Dentre eles aulas teóricas e práticas, realizando orientação acadêmica de residentes e preceptores; VIII. Participar das reuniões do Núcleo Docente-Assistencial Estruturante (NDAE) e das reuniões da COREMU sempre que convocados; IX. Dispor nas atividades de facilitação, ensino e pesquisa e orientação dos residentes do programa; X. Participar do desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas previstas no PP; XI. Articular, junto ao tutor, mecanismos de estímulo para a participação de preceptores e residentes nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção; XII. Apoiar a coordenação dos programas na elaboração e execução de projetos de educação permanente em saúde para a equipe de preceptores da instituição executora; XIII. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa, conforme as regras estabelecidas neste Regimento. XIII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício.</p>
<p>Preceptor dos Programas de Residência Médica</p>	<p>Nível I – Atividade Assistencial Exclusiva. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades práticas.</p> <p>Nível II – Atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes.</p> <p>Nível III – Supervisão de atividades administrativas e pedagógicas do programa, atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas, acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes e orientar Trabalhos de Conclusão de Residências (TCR), apoio às atividades administrativas e pedagógicas do programa. Constituir o corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pelas comissões; Substituir a coordenação do programa, sempre que necessário.</p>

Nível IV – Supervisão do Programa vinculado à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB e representação do programa perante a comissão, o MEC e Sociedade de Especialidades. Realizar a supervisão de atividades administrativas e pedagógicas, atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas do programa ao qual é vinculado. Participar do Processo Seletivo de residentes e preceptores, junto com o Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Também deve ministrar, sempre que necessário, aulas teóricas, acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes e orientar Trabalhos de Conclusão de Residências (TCR). Além disso, deve participar da elaboração dos instrumentos necessários à viabilização do programa (projetos, termos, editais, instrumentos de avaliação e monitoramento); participar das reuniões e decisões da COREME sempre que as reuniões forem convocadas; Trabalhar em consonância com o Núcleo de Residências em Saúde; Acompanhar, apoiar e auxiliar na educação permanente dos preceptores; Constituir o corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pelas comissões;

Nível VI - Tutor médico Supervisão do Programa, vinculado à Sociedade de Especialidades. Realizar atividades pedagógicas, acadêmicas e científicas relacionadas ao PPP. Além de auxílio de pactuação em rodízios práticos. Participar do Processo Seletivo de residentes e preceptores, junto com o Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Também deve ministrar aulas teóricas, desenvolver seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes e orientar com o preceptor tipo IV os Trabalhos de Conclusão de Residências (TCR). Além disso, deve auxiliar na elaboração dos instrumentos necessários à viabilização do programa (projetos, termos, editais, instrumentos de avaliação e monitoramento).Trabalhar em consonância com o Núcleo de Residências em Saúde; Acompanhar, apoiar e auxiliar na educação permanente dos preceptores; Constituir o corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pelas comissões.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, portador/a do CPF _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, para acompanhar os residentes do Programa de Residência _____ em _____ de acordo com as atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico do programa e a partir das orientações da ESP-PB, bem como que possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB N° 01/2023. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura



ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

ANÁLISE CURRICULAR - PRECEPTORIA REMUSC

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Pediatria/Saúde da Criança/Saúde Coletiva ou área afim da investidura do processo seletivo (5,0 pontos por especialização)	15	
Mestrado na área da saúde ou áreas afins (5,0 pontos por mestrado)	5	
Doutorado na área saúde ou áreas afins (10,0 pontos por doutorado)	5	
Curso de Formação de Preceptores (mínimo 80 horas) (5,0 por curso)	10	
Sub-Total	35	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência em Preceptoría na área de Saúde da Criança/Pediatria (5,0 pontos por ano)	30	
Atuação como Docente na área de Saúde da Criança/Pediatria (2,0 pontos por semestre ou módulo)	10	
Experiência profissional em assistência na área de saúde da criança (2,5 pontos por ano)	15	
Subtotal	55	
ATIVIDADES E PROJETOS RELACIONADOS A partir de Janeiro /2017	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	2	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (1,0 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação em evento científico ou resumo enviado para Congresso (1,0 ponto por evento)	2	
Organização de Eventos (1,0 ponto por evento)	2	
Subtotal	10	
TOTAL	100	

- **ENTREVISTA – PRECEPTORIA REMUSC**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo, entrevista e capacidade comunicativa	10	
Concepções sobre Saúde da Criança e Educação na Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Relevância da trajetória profissional em serviços de saúde da criança/pediatria	10	
Disponibilidade e motivação para contribuir com o programa	10	
Somatório da pontuação	50	

QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

ANÁLISE CURRICULAR - PRECEPTORIA BUCOMAXILOFACIAL

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Preceptoría (<i>1,0 ponto por curso</i>)	5	
Residência na área de Odontologia (<i>5,0 pontos por residência</i>)	5	
Título de Especialista na área (<i>2,5 pontos por especialização</i>)	5	
Mestrado na área da saúde ou áreas afins (<i>5,0 pontos por mestrado</i>)	5	
Doutorado na área da saúde ou áreas afins (<i>10,0 pontos por doutorado</i>)	10	
Subtotal	30	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência em Preceptoría de Programas de Residência em Saúde ou na preceptoría de estágios da graduação ou cursos técnicos na área de saúde bucal (<i>5,0 pontos por ano</i>)	30	
Atuação como Facilitador/Docente (<i>2,0 pontos por semestre ou módulo</i>)	10	
Experiência profissional na área de saúde bucal no SUS (<i>2,0 pontos por semestre</i>)	10	
Subtotal	50	
ATIVIDADES E PROJETOS RELACIONADOS A partir de Janeiro /2017	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Organização de Eventos Acadêmicos (<i>0,5 ponto por evento</i>)	2	
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão (<i>0,5 ponto por semestre</i>)	2	
Participação em Projeto de Extensão (<i>0,5 ponto por semestre</i>)	2	
Monitoria (<i>0,5 ponto por semestre</i>)	2	
Produção bibliográfica – artigo científico (<i>2,0 pontos por artigo publicado em revista indexada</i>)	4	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (<i>1,0 ponto capítulo de livro publicado</i>)	4	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (<i>1,0 ponto por obra organizada</i>)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (<i>0,5 por trabalho apresentado</i>)	2	
Subtotal	20	
Somatório da Pontuação	100	

ENTREVISTA – PRECEPTORIA BUCOMAXILOFACIAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções sobre Saúde Bucal no SUS e Educação na Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Relevância da trajetória profissional no SUS	10	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	10	
Somatório da pontuação	50	

QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia (RECLIO)

ANÁLISE CURRICULAR - PRECEPTORIA RECLIO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Preceptoria (<i>1,0 ponto por curso</i>)	5	
Especialização na área de Cirurgia oral menor, Ortodontia, Periodontia e/ou Estomatologia (<i>10,0 pontos por especialização</i>)	10	
Residência na área de Odontologia (<i>5,0 pontos por residência</i>)	5	
Mestrado na área de odontologia (<i>5,0 pontos por mestrado</i>)	5	
Doutorado na área de odontologia (<i>10,0 pontos por doutorado</i>)	10	
Subtotal	35	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência em Preceptoria de Programas de Residência em Saúde ou na preceptoria de estágios da graduação ou cursos técnicos na área de saúde bucal (<i>5,0 pontos por semestre</i>)	30	
Atuação como Facilitador/Docente (<i>2,0 pontos por semestre ou módulo</i>)	10	
Experiência profissional na área de saúde bucal no SUS (<i>2,0 pontos por ano</i>)	10	
Subtotal	50	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS <i>(A partir de Janeiro /2017)</i>	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Organização de Eventos Acadêmicos (<i>0,5 ponto por evento</i>)	1	
Participação em Projeto de Pesquisa (<i>0,5 ponto por semestre</i>)	2	
Participação em Projeto de Extensão (<i>0,5 ponto por semestre</i>)	2	
Monitoria (<i>0,5 ponto por semestre</i>)	2	
Produção bibliográfica – artigo científico (<i>1,0 pontos por artigo publicado em revista indexada</i>)	2	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (<i>1,0 ponto capítulo de livro publicado</i>)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (<i>1,0 ponto por obra organizada</i>)	3	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (<i>0,5 por trabalho apresentado</i>)	1	
Subtotal	15	
Somatório da Pontuação	100	

ANÁLISE CURRICULAR - TUTORIA RECLIO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Preceptorial/ tutoria (1,0 ponto por curso)	5	
Residência / Especialização na área de Estomatologia (5,0 pontos por residência/especialização)	5	
Mestrado na área de Odontologia (5,0 pontos por mestrado)	5	
Doutorado na área de Odontologia (10,0 pontos por doutorado)	10	
Subtotal	25	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência em coordenação de projetos de extensão ou iniciação científica na área da saúde bucal (2,5 pontos por projeto)	5	
Experiência em tutoria de Programas de Residência em Saúde ou na preceptorial de estágios da graduação ou cursos técnicos na área de saúde bucal (5,0 pontos por semestre)	15	
Experiência como Facilitador/Docente (2,0 pontos por semestre)	10	
Experiência profissional na área de saúde bucal no SUS (2,0 pontos por semestre)	10	
Experiência com orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de residência (2,0 pontos por trabalho concluído)	5	
Experiência com orientação de mestrado (acadêmico ou profissional) (2,0 pontos por trabalho concluído)	10	
Experiência com orientação de doutorado (acadêmico ou profissional) (2,5 pontos por trabalho concluído)	10	
Subtotal	65	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS (A partir de Janeiro /2017)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Organização de Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	1	
Participação em Projeto de Pesquisa (0,5 ponto por semestre)	2	
Participação em Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	1	
Monitoria (0,5 ponto por semestre)	1	
Produção bibliográfica – artigo científico (0,5 pontos por artigo publicado em revista indexada)	1	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	1	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (0,5 ponto por obra organizada)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	1	
Subtotal	10	
Somatório da Pontuação	100	

- **ENTREVISTA PARA TODAS AS BOLSAS DE RECLIO**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções sobre Saúde Bucal no SUS e Educação na Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Relevância da trajetória profissional do SUS	10	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	10	
Somatório da pontuação	50	

QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
Programa de Residência Médica

ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso a distância em saúde com carga horária a partir de 40 horas <i>(0,5 ponto por curso)</i>	2	
Curso de Preceptoría <i>(1,0 ponto por curso)</i>	2	
Curso na área de saúde com carga horária maior que 40 horas <i>(1 ponto por curso)</i> .	3	
Cursos de Gestão em Saúde, com carga horária a partir de 40 horas <i>(1,0 ponto por curso)</i>	3	
Especialização lato sensu na área afim <i>(2,0 pontos por especialização)</i>	2	
Residência Médica na área específica <i>3,0 pontos por residência)</i>	3	
Residência em Subespecialidade/Área de Atuação <i>(4,0 pontos por residência)</i>	4	
Título de Especialista na área <i>(2,0 pontos)</i>	2	
Mestrado <i>(4,0 pontos por mestrado)</i>	4	
Doutorado <i>(5,0 pontos por doutorado)</i>	5	
Subtotal	30	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como coordenador de programa de residência <i>(0,5 ponto por mês)</i>	10	
Atuação como Preceptor em residência <i>(0,5 pontos por mês)</i>	10	
Atuação como Tutor/Facilitador/Docente em residência <i>(3,0 pontos por semestre)</i>	12	
Atuação como Docente/facilitador em curso na área da saúde <i>(3,0 pontos por curso)</i>	6	
Atuação profissional no SUS <i>(1,0 pontos por semestre)</i>	12	
Subtotal	50	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estágios Pertinentes na Área de saúde de qualquer especialidade (mínimo 80 horas) <i>(0,5 ponto por participação)</i>	1	
Organização de Eventos Acadêmicos <i>(0,5 ponto por evento)</i>	1	
Participação em Centros ou Diretórios Acadêmicos <i>(0,5 ponto por ano letivo)</i>	1	
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão <i>(0,5 ponto por semestre)</i>	1	
Monitoria <i>(0,5 ponto por semestre)</i>	1	
Produção bibliográfica – artigo científico <i>(2,0 pontos por artigo publicado em revista indexada)</i>	4	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN <i>(1,0 ponto capítulo de livro publicado)</i>	4	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN <i>(1,0 ponto por obra organizada)</i>	2	

Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
Programa de Responsabilidade Social/Atividade Comunitária extracurricular (participação mínima de 4 eventos, no período de 1 ano. Exemplo: campanhas de vacinação, caravanas, mutirões de atendimentos e outros)	3	
Subtotal	20	
Somatório da Pontuação	100	

ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo, carta de intenção e entrevista	10	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Relevância da trajetória profissional no SUS	10	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	10	
Somatório da pontuação	50	



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

CPF: _____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

01. Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre mim e o Programa de Residência, que me assegura o direito de realizar a preceptoria, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a cujo cumprimento se obriga.

02. O presente termo terá duração enquanto houver meu desempenho como bolsista no Programa de Residência ou terminar o prazo do contrato de bolsa ou deixar de atender as necessidades do Programa a partir de uma avaliação da coordenação do referido programa e do colegiado da COREMU SES-PB.

03. Assumo a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atividades, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa.

04. Assumo ciência de que devo monitorar diariamente a frequência do (s) residente (s) sob minha responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Supervisão Programa e/ou COREMU SES-PB.

05. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptoria, à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após tomar ciência.

06. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB, em até 48 horas, caso deixe de desempenhar a atividade de preceptoria ou quaisquer situações que me impossibilite de receber a bolsa de _____.

07. Assumo a responsabilidade de, mensalmente, enviar relatório de atividades mensais ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB.

08. Além do contido neste termo, tenho ciência de que estou adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência.

09. Reconheço e aceito que os casos omissos serão resolvidos pela COREMU da SES-PB e pela ESP-PB.

Estando de acordo com o termo.

João Pessoa, _____/_____/_____

Assinatura do Preceptor

TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA DOS

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICAS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

CPF: _____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

01. Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre mim e o Programa de Residência, que me assegura o direito de realizar a preceptoría, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica e da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a cujo cumprimento se obriga.

02. O presente termo terá duração enquanto houver meu desempenho na atividade de preceptoría no Programa de Residência ou terminar o prazo do contrato de bolsa ou deixar de atender as necessidades do Programa a partir de uma avaliação da coordenação do referido programa e do colegiado da COREME SES-PB.

03. Assumo a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atividades, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa.

04. Assumo ciência de que devo monitorar diariamente a frequência do (s) residente (s) sob minha responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Supervisão Programa e/ou COREME SES-PB.

05. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptoría, à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após tomar ciência.

06. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB, em até 48 horas, caso deixe de desempenhar a atividade de preceptoría ou quaisquer situações que me impossibilite de receber a bolsa de preceptoría.

07. Assumo a responsabilidade de, mensalmente, enviar relatório de atividades mensais ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB.

08. Além do contido neste termo, tenho ciência de que estou adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência.

09. Reconheço e aceito que os casos omissos serão resolvidos pela COREMU da SES-PB e pela ESP-PB.

Estando de acordo com o termo.

João Pessoa, _____/_____/_____

Assinatura do Preceptor



ANEXO VI

ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este processo seletivo é composto por Análise Curricular e Entrevistas. A apreciação do Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.